

# Reforma tributária em foco: setor de energia



The better the question.  
The better the answer.  
The better the world works.

The EY logo, consisting of the letters 'EY' in a bold, white, sans-serif font. A yellow chevron shape is positioned above the 'Y'.

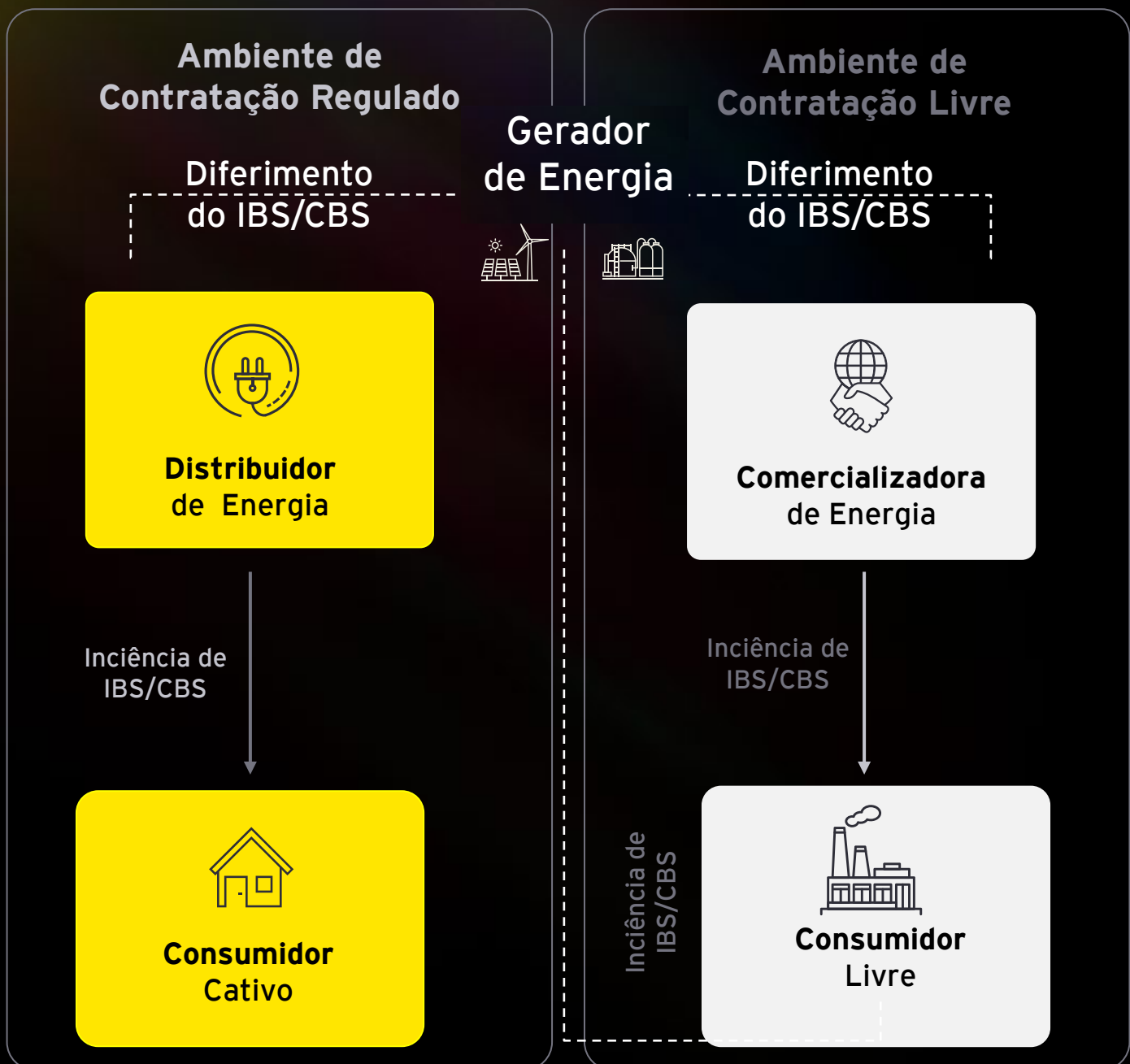
Shape the future  
with confidence

## Visão Geral da Tributação Atual

A tributação atualmente aplicada ao setor elétrico reúne diferentes tributos, cada um com suas próprias regras e níveis de complexidade. ICMS, PIS e Cofins convivem com múltiplos regimes e interpretações, especialmente no caso do ICMS, cuja regulamentação varia entre os estados. PIS e Cofins, por sua vez, envolvem dúvidas recorrentes sobre a tomada de créditos, enquanto o ISS pode incidir sobre serviços ligados à infraestrutura do setor, trazendo questionamentos adicionais sobre a competência municipal. Esse contexto compõe um ambiente tributário amplo e composto por diferentes possíveis interpretações.

## Novo Modelo de Tributação

As operações com energia elétrica ou com os direitos a ela relacionados, que sejam realizadas por geradores, comercializadores, transmissores e distribuidores terá tributação exclusiva, sendo concentrada sempre que o fornecimento se dê para o consumidor final:



# Principais impactos monitorados

## 1 Novos tributos

IBS e CBS. Incidência do IBS e da CBS nas operações firmadas no mercado livre com usuário final da energia. Também haverá incidência de ambos os tributos nos contratos de aluguel/arrendamento firmados, usualmente utilizados em GD e autoprodução por arrendamento.

## 2 Reestruturação Societária

Em decorrência da uniformização das alíquotas do PIS/COFINS (CBS em 2027), haverá a necessidade de reavaliar os eventuais planejamentos tributários realizados e avaliar se a escolha pelo Lucro Presumido é ainda a mais eficiente, especialmente quando localizado em região incentivada.

## 3 Incentivos Fiscais

O REIDI será ampliado para abranger o IBS e a CBS. Além disso, haverá desoneração dos bens de capital, garantindo o crédito integral e imediato de IBS e CBS. Ou seja, resíduos fiscais que permaneciam no balanço das empresas em decorrência de ISS, IPI, ICMS e PIS/COFINS (seja na fase CAPEX ou OPEX) serão mitigados. A legislação, garante, inclusive, o enquadramento dos projetos que estejam em andamento na data de entrada em vigor do novo sistema.

## 4 Momento da Ocorrência do Fato Gerador

O artigo 10, §3º da LC 214/25 indica que nas operações de execução continuada ou fracionada em que não seja possível identificar o momento de entrega ou disponibilização do bem ou do término do fornecimento do serviço, o imposto é devido no momento em que se torna devido o pagamento ou no efetivo pagamento. O Decreto 12.995/26 indica a aplicação para as operações de transmissão de energia (§ 2º do art. 22)

## 5 Alíquotas de referência

Não haverá mais variação de alíquota em decorrência do Regime Tributário do estabelecimento (Lucro Real x Lucro Presumido). Assim, independente da escolha, a alíquota será aplicável de forma igual (como referência, tem-se 26,5% atualmente). Risco de estourar o limite do Lucro Presumido caso a alíquota de referência seja incorporada a receita bruta.

## 6 Simplificação de Cálculo e Princípio do Destino

O imposto será pago sempre ao estado de destino, porém, só será devido quando a operação de venda no mercado livre se der diretamente com o usuário final da energia. O art. 28 da LC 214/25 indica que as operações no mercado regulado serão pagas pelo distribuído e só aquelas que forem realizadas no Mercado Livre com o usuário final demandarão pagamento

## 7 Administração Tributária

É provável que alguns Contribuintes, em decorrência de suas operações realizadas no mercado regulado, acumulem saldos de IBS e de CBS e tenham que solicitar ressarcimento ao fisco. Em que pese esta possibilidade, há previsão para pagamento em até 180 dias. É preciso acompanhar o volume de operações no mercado regulado (ACR) e no mercado livre (ACL) para verificar quais ativos terão perspectiva de saldo acumulado e quais serão devedores.

## 8 Não Cumulatividade Plena

Possibilidade de ampliação da base de créditos, reduzindo a discussão existente no cenário atual e trazendo mais segurança jurídica para o setor. Há, inclusive, possibilidade de apropriação de crédito sobre eventuais dívidas que sejam tomadas para construção dos ativos (Juros ativados, seguindo a classificação contábil).

## Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com.br](https://ey.com.br).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.  
Todos os direitos reservados.

Instagram | [eybrasil](#)

LinkedIn | [EY](#)

Youtube | [EYBrasil](#)